



Câmara Municipal de  
Santa Leopoldina

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em 19 03 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**REQUERIMENTO Nº 07/2012**

**À MESA DIRETORA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO**

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**, na condição de Vereador desta Augusta Casa de leis, com fundamento no artigo 168, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, vem requerer PEDIDO DE INFORMAÇÕES no sentido de, depois de aprovação plenária, seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito, Sr. Romero Luiz Endringer, solicitando o que segue:

- relação de todos as despesas do Executivo Municipal com a realização da cerimônia de posse dos aprovados no último concurso público para provimentos de cargos efetivos no Município de Santa Leopoldina - ES, com envio de cópia de todos os processos de pagamentos pertinentes, tais como alimentação (buffet, se for o caso), filmagem/fotografia, transporte/locação de veículos de todos os tipos, ornamentação dos espaços, entre outros;
- cópia dos áudios e vídeos oficiais da cerimônia de posse dos aprovados no último concurso público para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Leopoldina - ES, realizado no dia 03 de novembro de 2011, no ginásio de esportes deste Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

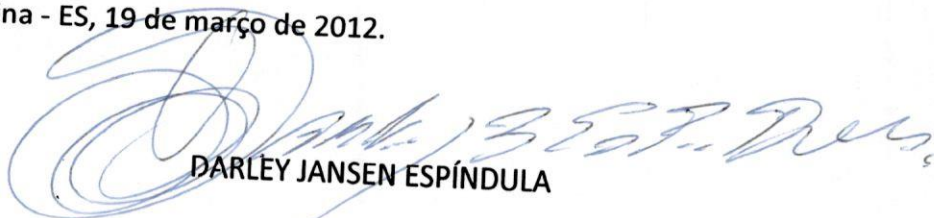
### JUSTIFICATIVA

A teor do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal a fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno dos Poderes Executivo e Legislativo.

Tal norma advém da aplicação do artigo 31 da Constituição Federal, sobretudo com a finalidade de se observar o respeito aos princípios inerentes à Administração Pública, previstos no caput do artigo 37 daquela Carta Política.

Assim, ao Poder Legislativo cabe o Poder-dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo e, à evidência, o pedido de informações está inserido nesse contexto.

Santa Leopoldina - ES, 19 de março de 2012.



DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

VEREADOR - PP